



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 022/2004

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, com interveniência do Instituto Florestal - IF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do processo nº R-105/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, com interveniência do Instituto Florestal – IF, com o objetivo de desenvolver programas de natureza pedagógica, técnica e científica relativas ao ensino, pesquisa e extensão de mútuo interesse, comportando quantos termos aditivos forem necessários.

Art. 2º O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante manifestação escrita, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 24 de junho de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 24 de junho de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA